



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016**

**OBJETO:**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E FREEZERS.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 02/05/2016 às 08h00min**

**ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: [pmsalicitacao@bol.com.br](mailto:pmsalicitacao@bol.com.br)

Fone: (94) 3431-1167/3431-1840



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/16**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/16**

---

**PREÂMBULO**

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, com sede na Av. Gilberto Carveli, s/nº, Centro, Cep. 68.560.000, Santana do Araguaia, Pará, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.832.977/ 0001-99. Torna pública a abertura do PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observada às disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste edital.

---

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1 – O Pregão será realizado em sessão pública na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, localizada na Avenida Gilberto Carvelli s/n centro na cidade de Santana do Araguaia – PA, no dia 02 de maio de 2.016 às 08h00min

2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 1.499, de 04 de janeiro de 2.016.

---

**II – DO OBJETO**

---

Serviços de manutenção em ar condicionado e freezers, para atender as necessidades desta municipalidade em 2.016.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**III – DA SECRETARIA SOLICITANTE**

---

Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social.

---

**IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível para solicitação no e-mail [pmslicitacao@bol.com.br](mailto:pmslicitacao@bol.com.br), e ainda, poderá ser obtido na sala de licitações desta prefeitura, localizada na Av. Gilberto Carvelli s/n centro, Santana do Araguaia – PA, no horário de 8h às 12h.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado (IOEPA), Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA. Quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [pmslicitacao@bol.com.br](mailto:pmslicitacao@bol.com.br) e por escrito na sala de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail [pmslicitacao@bol.com.br](mailto:pmslicitacao@bol.com.br), ou protocolizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Av. Gilberto Carvelli s/n centro, Santana do Araguaia – PA, no horário de 8h às 12h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.2 - O Município de Santana do Araguaia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, ficara a disposição na sala de licitações e será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura de Santana do Araguaia para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 13 (treze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

---

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas Físicas e jurídicas, que preencherem as condições constantes deste Edital.

**2 - Não poderá participar da presente licitação pessoas física representante ou sócia proprietária de empresas:**

2.1 - que estejam em insolvência civil;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana do Araguaia, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas Entidades da administração indireta,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

**3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:**

3.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana do Araguaia, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Santana do Araguaia, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.11 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

**VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, os envelopes deveram ser lacrados antes da seção e fora da sala de realização do pregão, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº.1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ**

**PPROCESSO LICITATORIO Nº 067/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/05/2016 às 08h00min**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**

ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ**

**PPROCESSO LICITATORIO Nº 067/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/05/2016 às 08h00min**

**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas em Cartório.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

---

**VII – DO CREDENCIAMENTO**

---

1 - Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos em mãos (**fora do envelope**):

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4- Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante com poderes conforme o item 1.2 para cada licitante credenciada.

1.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por seu representado.

1.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

**VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 – Valor relativo, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos funcionários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, frete relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista por item neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**3 - O preço ofertado permanecerá fixo até o final do contrato.**

4 - Serão desclassificadas as propostas que:

4.1 - não atendam rigorosamente as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

4.2 – apresentem valores manifestamente inexequíveis;

4.3 – sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6 - O licitante poderá formular propostas para mais de um lote.

7 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

8 - Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

9 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.

10 - A proposta que estiver acima do valor estimado para contratação a ser proposto pela licitante será desclassificada.

11 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

12 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" para as **PESSOAS JURÍDICAS** deverão conter os documentos a seguir relacionados:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06. Art. 8º: *A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1 de maio de 1943 (CNDT).

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1 - certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

critério do pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

6.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei**, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

empresa autenticados em cartório, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2 - Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;

8.3 - A sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura e a comprovação da integralização do capital social;

8.4 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal atestados pelo proprietário da empresa e contador e registro profissional do contador.

**9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 - **Alvará de funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.2 - **Alvará/Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10 - O licitante obriga-se a declarar a qualquer tempo a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

---

**X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% inferiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) descontos na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das propostas.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por lote em valores distintos e decrescentes, à proposta de menor valor, observadas a elevação mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16 - A aceitabilidade será aferida a partir da planilha de preços médios elaborada pelo Departamento de Compras após cotação de preços, já juntada aos autos.

17 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.1 - Considerada aceitável a oferta da proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

---

**XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contra razões recursais deverão ser protocolizado na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, até às 13h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contra razões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

---

**XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

1 - O fornecimento do objeto dar-se-á de, de acordo com os pedidos das Secretarias solicitantes, no ano de 2016, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado por qualquer meio de comunicação hábil.

2 - O recebimento dos objetos será feito pela Secretaria Solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3 - A Secretaria Solicitante não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço/objetos, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

---

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

1 – A empresa vencedora do certame devera assinar o contrato nas formas **física** e **digital (certificado digital)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar aparte de sua convocação via e-mail ou escrita feita pelo departamento de licitações. A empresa vencedora que não comparecer dentro do prazo previsto para assinatura do contrato, perdera o direito de contratação junto com a prefeitura, passando para a segunda colocada a oportunidade de celebrar o contrato desde que obedeça todas as regras aceita pela primeira colocada.

2 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

3 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4 - Indenizar o Município de Santana do Araguaia por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 5 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 6 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º. 8.666/93 e no presente Edital.

---

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 1 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço/objetos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- 2 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 4 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

---

**XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria solicitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento decorrente do fornecimento (da prestação de serviço) do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos ao Contratado somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto (prestação de serviço) nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao Contratado para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do Contratado.

---

**XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santana do Araguaia e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Santana do Araguaia, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento (Pessoa Jurídica);

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Modelo de Carta de Credenciamento

VI - Minuta do Contrato.

VII – Declaração de Acesso aos Documentos do Certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível e a seu critério a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

6 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana do Araguaia/PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

8 - O Município de Santana do Araguaia/PA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9 - Para atender a seus interesses, o Município de Santana do Araguaia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Santana do Araguaia/PA, 08 de abril de 2.016

**José Pereira dos Santos**

Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016**

**1- OBJETO:**

a) Constitui objeto do presente Projeto Básico, a aquisição de serviços de manutenção em ar condicionado e freezers para atender as necessidades desta municipalidade. A contratação se efetivará por meio de contrato, com termo final em 31/12/2016.

b) Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante do objeto no prazo estabelecido após o pedido formalizado conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	45	SRV	LIMPEZA GERAL EM AR CONDICIONADO 7.500 BTUS
2	45	SRV	LIMPEZA GERAL EM AR CONDICIONADO 10.000 BTUS
3	40	SRV	LIMPEZA GERAL CENTRAL DE AR - 7.500 BTUS
4	45	SRV	LIMPEZA GERAL CENTRAL DE AR - 9.000 BTUS
5	45	SRV	LIMPEZA GERAL CENTRAL DE AR - 12.000 BTUS
6	40	SRV	LIMPEZA GERAL CENTRAL DE AR - 18.000 BTUS
7	45	SRV	LIMPEZA GERAL EM BEBEDOURO ELÉTRICO
8	40	SRV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.500 BTUS
9	40	SRV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
10	40	SRV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
11	28	SRV	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
12	40	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO CENTRAL AR 7.500 BTUS
13	45	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO CENTRAL AR 9.000 BTUS
14	45	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO CENTRAL AR 12.000 BTUS
15	40	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO CENTRAL AR 18.000 BTUS



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16	15	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO GELADEIRA 254 LT
17	15	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO GELADEIRA 280 LT
18	45	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO EM BEBEDOURO ELÉTRICO
19	25	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO EM FREEZER HORIZONTAL 380 LT
20	25	SRV	MANUTENÇÃO/CONSERTO EM FREEZER HORIZONTAL 419 LT

O valor estimado para a contratação referida acima é de **R\$ 122.337,50 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

## **2- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O início do serviço será feito mediante assinatura do Contrato na forma física e digital e respectiva emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária, após homologação deste processo;

- O prazo de entrega será imediato ao recebimento da Ordem de Serviço (requisição), expedida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, a entrega devida ser feita na secretaria ou departamento solicitante identificado no ato da requisição.

- A empresa adjudicatária compromete-se a realizar/entregar o serviço/produto objeto de que trata o **ANEXO I**, do Edital, após o recebimento da requisição de compra/serviço. O não cumprimento ensejará sanções previstas no neste instrumento.

- A licitante vencedora ficará obrigada a:

- Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

- Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal (Secretaria Requisitante) da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato na forma física e digital (certificado digital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.
- Todas as despesas inerentes à realização da entrega dos objetos/serviços, tais como: taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- Ficará a critério desta Secretaria, exigir a troca dos objetos que não atenderem ao padrão que tiver especificado no edital e seus anexos.
- A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A Gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Santana do Araguaia at. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

**3- PROPOSTA:**

No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos neste Termo de



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Referência, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

As propostas serão apresentadas conforme planilha em anexo no termo de referência, sendo que o valor do item será definido após disputa de lances verbais na cessão do certame.

**A forma de disputa será através de menor preço por LOTE oferecido.**

Após a disputa dos lotes a empresa vencedora terá que fazer uma nova planilha de preços realinhada em percentual igual para todos os produtos oferecidos dentro do lote vencedor.

**4- PRAZO:**

O presente contrato deverá vigorar até 31/12/2016.

**5- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício:

<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>12 – Secretaria Municipal de Administração</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	04.122.0037.2-013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>25 –Fundo Municipal de Assistência Social</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.122.0137.2-157 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.243.1002.2-167 – Manutenção do PETI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.0026.2-173 – Manutenção do Programa Casa de Passagem
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.0026.2-181 – Manutenção do Programa Creas
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.0026.2-182 – Manutenção do Programa Cras
<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>23 - FUNDEB</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	12.361.0401.2-114 – Manutenção do fundeb 40% Ensino Fundamental



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>26 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.243.0131.2-187 – Manutenção do Fund. Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.001.2-188 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II**

---

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 067/2016**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2016**

**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes e filtros de ar e filtros lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA em 2.016.

A \_\_\_\_\_ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

Item	Qty	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário	Total
TOTAL GERAL				

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Secretaria solicitante.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

**Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2016**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2016**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Santana do Araguaia/PA que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório n.º. 067/2016**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 057/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \_\_\_\_\_ (  
).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

---

**Modelo da Carta de Credenciamento**

**PROCESSO LICITATÓR n° 067/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Sócio ou Proprietário da empresa)

**Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI**

---

**Minuta de Contrato**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.016.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E FREEZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA\_\_\_\_\_**

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

1 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, com sede no endereço mencionado, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Eduardo Alves Conti**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 298.333 2ª via SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 377.205.702-00, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 68560-000 Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000 Santana do Araguaia-PA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE.

1.1 - CONTRATADA – A empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (casado/ solteiro), portador do RG nº ----- e do CPF nº ----- residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

1.2 - FUNDAMENTO – Na Licitação do tipo Pregão Presencial nº. **057/2016**, homologado em \_\_\_\_\_, e nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

– **CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

2.1.1 - OBJETO – Contratação de serviços de manutenção em ar condicionado e freezer para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA em conformidade com o ANEXO I do Edital;

2.1.2 - Proposta da contratada.

– **CLÁUSULA TERCEIRA** – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

3.2. Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais/serviços entregues, emitidas sem rasuras e em letra bem legível, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.4. Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.5. Os preços serão reajustados conforme reajuste autorizado pelo governo federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**– CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em ---/--  
-/2016 e término em ----./----/2016, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas  
no Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem;

4.2. O prazo de entrega dos produtos/serviços objeto do presente contrato será imediato ao  
recebimento da requisição, emitida pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA-  
PA

§ 1º - Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato. E  
asseguram a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum  
dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que  
altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - Interrupção da execução do contrato à diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no  
interesse da administração;

III - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela  
Lei nº 8.666/93;

IV - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela  
administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

V - Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos  
pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na  
execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

**– CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Executado o contrato, os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente e/ou definitivo:

§ 1º - Definitivamente, por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo  
circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a adequação do objeto aos termos  
contratuais, em até 30 (trinta) dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

**– CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Praça dos Três Poderes. 68.560-000 – 094 3431-1167/1415– Santana do Araguaia – Pará  
[www.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas aos **órgãos**:

<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>12 – Secretaria Municipal de Administração</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	04.122.0037.2-013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>25 –Fundo Municipal de Assistência Social</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.122.0137.2-157 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.243.1002.2-167 – Manutenção do PETI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.0026.2-173 – Manutenção do Programa Casa de Passagem
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.0026.2-181 – Manutenção do Programa Creas
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.0026.2-182 – Manutenção do Programa Cras
<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>23 - FUNDEB</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	12.361.0401.2-114 – Manutenção do fundeb 40% Ensino Fundamental
<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>26 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.243.0131.2-187 – Manutenção do Fund. Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ DESCRIÇÃO	08.244.001.2-188 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

– **CLÁUSULA SÉTIMA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar o serviço prestado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do bem ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

**6.2 - DA CONTRATADA:**

6.2.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

6.2.3 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;

6.2.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.2.5 - Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do serviço.

**Subcláusula Única** - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**- CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

8.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

8.2. A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**– CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato garantida prévia defesa as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) Caso o produto/serviço não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato, exceto por motivo de força maior definida em Lei e reconhecida pela Administração, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do contrato;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.1.3. Os atrasos injustificados na realização dos serviços sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.1.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.1.5. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

– **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Eduardo Alves Conti  
Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Testemunhas:**

1. NOME: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

---

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 067/2016**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2016**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**